

Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023-0802-001 - CPL/CMGN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA REASLINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 2023-0802-001 - CPL/CMGN, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE E A EMPRESA M A MESQUITA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 07.939.940/0001-90, COMO ABAIXO EXPOSTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 22.980.965/0001-20, Situada na Passagem Lauro Sodré nº 67, Centro, na Cidade de Garrafão do Norte, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Sr. José Laurisvan Rocha Barbosa, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 4336710 - SSP/PA, CPF n.º 703.288.202-10, residente e domiciliado na Cidade de Garrafão do Norte, denominado contratante e do outro lado, a empresa: M A MESQUITA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 07.939.940/0001-90, com sede na Rua Santos dumont, s/n, Complemento Rod. PA 124, Bairro Bela Vista, Garrafão do Norte/PA, CEP 68665-000, representada neste ato pela Sra. MARIA AURILENE MESQUITA DE SOUZA, brasileiro, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05028119954 DETRAN-PA e CPF nº 364.879.702-63, têm entre si, justo e acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, com fundamento no 65, incido II, alínea d da Lei nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente aditivo tem como objetivo, o realinhamento dos preços firmados em contratação de empresas para o fornecimento de gasolina comum, para abastecimento de veículos locados, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA, em percentual de 10%(dez por cento) para o item 01(gasolina comum), do Contrato nº 2023-0802-001 - CPL/CMGN, celebrado entre as partes em oito de fevereiro de 2023, vinculado a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 002/2023-CMGN, diante da grande variação dos preços do produto no período, conforme verificado na tabela de preços da Agencia Nacional de Petróleo-ANP, com o fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, diante da previsão contratual de necessidade de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REALINHAMENTO DO PREÇO:

3.1. O valor do item 01(gasolina comum), objeto do Contrato nº 2023-0802-001 - CPL/CMGN, sofreu um aumento de 10% (dez por cento), tendo em vista que o valor contratado foi de R\$-5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), aumentando para R\$-5,77 (cinco reais e setenta e sete



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20





centavos), conforme informações apresentadas pela empresa contratada e justificada por esta administração.

3.2. O valor do item 01(gasolina comum), fica realinhado, de acordo com a previsão do item 12.1 da Cláusula Décima Segunda, aplicando-se os percentuais de aumento, conforme os preços de mercado, divulgado pela Agencia Nacional de Petróleo-ANP, passando a registrar os seguintes valores, conforme demonstrativo abaixo:

A) REALINHAMENTO:

| CONTRATO | | | TERMO ADITIVO | | | | | |
|----------|----------------|-----------------------|----------------------------|-----------------------|------------|----------|----------------------------|-------------------------|
| ltem | Produtos | Quant. /Contratada | V. Unitário /contratado | Saldo /Quantidade. | Percentual | Reajuste | V. Unitário /Reajustado | V. Total /Reajustado |
| 01 | GASOLINA COMUM | 25.000 | 5,25 | 3.133,57 | 10% | 0,52 | 5,77 | 16.451,25 |

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Aditivo. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

E por estarem justas e contratadas as partes juntamente assinam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor rubricando as suas demais folhas.

Garrafão do Norte (Pará), 05 de setembro de 2023.

JOSÉ LAURISVAN ROCHA BARBOSA
CPF n.º 836.554.252-87
CONTRATANTE

MA MESQUITA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 07.939.940/0001-90
CONTRATADA

| 1. | 2. Assinatura | | | |
|------------|---------------|--|--|--|
| Assinatura | | | | |
| CPF: | CPF: | | | |